



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

EDITAL Nº 2/2025 - CECS-DAC (11.01.12.06)

Nº do Protocolo: 23006.017169/2025-19

Santo André-SP, 18 de Julho de 2025

(Assinado digitalmente em 18/07/2025 14:23)

PEDRO CORREIA TRINDADE

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

CECS-DAC (11.01.12.06)

Matricula: 1876299

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **2**, ano: **2025**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **18/07/2025** e o código de verificação: **6f29a76cac**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas

Normas do Processo Eleitoral para escolha dos representantes discentes nas plenárias dos cursos: Bacharelado em Ciências Econômicas, Bacharelado em Planejamento Territorial, Bacharelado em Políticas Públicas, Bacharelado em Relações Internacionais, Engenharia Aeroespacial, Engenharia Ambiental e Urbana, Engenharia Biomédica, Engenharia de Energia, Engenharia de Gestão, Engenharia de Informação, Engenharia de Instrumentação, Automação e Robótica e Engenharia de Materiais da Universidade Federal do ABC (UFABC).

A comissão eleitoral, nomeada pela Portaria nº 5126, de 11 de julho de 2025, publicada no Boletim de Serviço nº 1461, de 15 de julho de 2025, torna público o processo eleitoral para a escolha de representantes discentes nas plenárias dos cursos do Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas: Bacharelado em Ciências Econômicas, Bacharelado em Planejamento Territorial, Bacharelado em Políticas Públicas, Bacharelado em Relações Internacionais, Engenharia Aeroespacial, Engenharia Ambiental e Urbana, Engenharia Biomédica, Engenharia de Energia, Engenharia de Gestão, Engenharia de Informação, Engenharia de Instrumentação, Automação e Robótica e Engenharia de Materiais da Universidade Federal do ABC (UFABC).

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Nos termos do artigo 6º, §2º, da Resolução ConsUniº 47, de 3 de agosto de 2010, alterado pela resolução ConsUni nº 173, de 07 de abril de 2017, são elegíveis para representação na Plenária quaisquer discentes dos cursos do CECS que:

1.1.1. Sejam regularmente matriculados ou com reserva de vaga no respectivo curso e, **na ausência de candidatura destes**, fica ampliada a possibilidade a todos os alunos de graduação da UFABC.

1.2. São inelegíveis os membros da Comissão Eleitoral deste processo eletivo.

1.3. As candidaturas para as posições de titulares e respectivos suplentes deverão ser **obrigatoriamente** efetuadas em chapas constituídas por um candidato a titular e um candidato a suplente, devidamente identificados, por ocasião da inscrição da candidatura. Os suplentes substituem os titulares, automaticamente, nas faltas, impedimentos ou vacância.

2. COMPOSIÇÃO DAS PLENÁRIAS

2.1. Cada Plenária será composta, conforme disposto no Artigo 6º da Resolução ConsUniº 47 de 3 de agosto de 2010, da seguinte forma:

2.1.1. Todos os docentes credenciados;

2.1.2. Os representantes discentes, titulares e suplentes, eleitos por seus pares com mandato de um ano, podendo ter uma recondução, constituirão até 20% (número inteiro mais próximo) do total da Plenária, estabelecido na ocasião da eleição.

2.1.3. Os representantes dos servidores técnico-administrativos, titulares e suplentes, eleitos por seus pares com mandato de dois anos, podendo ter uma recondução, constituirão até 10% (número inteiro mais próximo) do total da Plenária, estabelecido na ocasião da eleição.

3. DA COMISSÃO ELEITORAL

3.1. A Comissão Eleitoral será responsável por:

- a) Cumprir e fazer cumprir este edital;
- b) Oficializar e divulgar o registro de inscrições;
- c) Divulgar a homologação das inscrições deferidas;
- d) Decidir sobre recursos interpostos;
- e) Divulgar e estabelecer as seções eleitorais em número e locais suficientes para o atendimento aos eleitores;
- f) Compor as seções eleitorais com seus respectivos membros e nomear seus presidentes;
- g) Solicitar à Divisão Acadêmica do CECS o apoio necessário para o cumprimento do processo eleitoral;
- h) Divulgar, proclamar e homologar os resultados;
- i) Elaborar o relatório final do processo eleitoral.

3.2. A Comissão Eleitoral designará os servidores que servirão de apoio, caso os eleitores não consigam realizar a votação por meio do site.

4. DAS VAGAS

Curso	Chapa	Vagas	Mandato	Período do Mandato
Bacharelado em Ciências Econômicas	Titular e suplente	10	01 ano	17/09/2025 a 16/09/2026
Bacharelado em Planejamento Territorial	Titular e suplente	7	01 ano	17/09/2025 a 16/09/2026
Bacharelado em Políticas Públicas	Titular e suplente	10	01 ano	17/09/2025 a 16/09/2026
Bacharelado em Relações Internacionais	Titular e suplente	8	01 ano	17/09/2025 a 16/09/2026
Engenharia Aeroespacial	Titular e suplente	9	01 ano	17/09/2025 a 16/09/2026

Engenharia Ambiental e Urbana	Titular e suplente	9	01 ano	17/09/2025 a 16/09/2026
Engenharia Biomédica	Titular e suplente	9	01 ano	17/09/2025 a 16/09/2026
Engenharia de Energia	Titular e suplente	9	01 ano	17/09/2025 a 16/09/2026
Engenharia de Gestão	Titular e suplente	8	01 ano	17/09/2025 a 16/09/2026
Engenharia de Informação	Titular e suplente	10	01 ano	17/09/2025 a 16/09/2026
Engenharia de Instrumentação, Automação e Robótica	Titular e suplente	11	01 ano	17/09/2025 a 16/09/2026
Engenharia de Materiais	Titular e suplente	10	01 ano	17/09/2025 a 16/09/2026

5. DO CRONOGRAMA DAS ELEIÇÕES

22/07/2025 a 01/08/2025	Período de Inscrições pelo site do CECS, das 09h da manhã do dia 22/07/2025 às 23h do dia 01/08/2025.
04/08/2025	Publicação da Lista de Inscrições Deferidas no site do CECS até às 18h do dia 04/08/2025.
05/08/2025	Interposição de Recursos, das 9h às 17h, do dia 05/08/2025, através do e-mail: dac.cecs@ufabc.edu.br
07/08/2025	Publicação da Homologação das Inscrições, no site do CECS, até às 18h do dia 07/08/2025.
08/08/2025 a 15/08/2025	Campanha Eleitoral, das 09h do dia 08/08/2025 até às 23h do dia 15/08/2025.
18/08/2025	Interposição de Recursos referentes a alguma irregularidade na campanha eleitoral, das 09h às 17h do dia 18/08/2025, através do e-mail: dac.cecs@ufabc.edu.br
20/08/2025	Divulgação da decisão sobre os recursos interpostos em razão de alguma irregularidade na campanha eleitoral será feita até às 18h do dia 20/08/2025.
21/08/2025	Eleições via sistema eletrônico, das 10h às 23h 59min do dia 21/08/2025.

22/08/2025	Apuração e publicação do resultado no site do CECS, até às 18h do dia 22/08/2025.
29/08/2025	Previsão de publicação do resultado das eleições no Boletim de Serviço da UFABC.

6. DA VACÂNCIA

6.1. No caso de impedimento do exercício do mandato do titular da chapa eleita, por qualquer motivo e a qualquer tempo, o suplente assumirá a titularidade até o término do mandato.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. As inscrições serão efetuadas, via internet, por meio do preenchimento de formulário eletrônico, disponível na página do CECS (<http://cecs.ufabc.edu.br/index.php/eleicoes.html>).

7.2. Serão indeferidas as inscrições das chapas onde haja superposição de nomes para titular e suplente entre quaisquer chapas.

7.3. Havendo número menor ou igual de chapas inscritas em relação ao número de chapas necessárias para compor a coordenação, dentro do período de inscrições, o processo eleitoral se encerrará, e as inscrições homologadas serão consideradas eleitas para compor as coordenações.

7.4. Não serão aceitas inscrições cujo formulário estiver incompleto ou preenchido de forma incorreta, bem como as realizadas fora do prazo ou do horário estabelecido no cronograma deste edital.

7.5. Findo o período de inscrições, a Comissão Eleitoral divulgará, em rede interna da UFABC, a lista de inscrições deferidas.

7.6. Eventuais impugnações serão analisadas pela Comissão Eleitoral, desde que protocoladas na Divisão Acadêmica do CECS na data prevista no item 5, cronograma da eleição.

7.7. Os candidatos eleitos estão cientes de que o e-mail fornecido no ato da inscrição será divulgado nas ferramentas públicas da UFABC, tais como planilhas e sites.

8. DA CAMPANHA ELEITORAL

8.1. Os candidatos poderão, durante o período da campanha eleitoral, utilizar a rede interna de informática, distribuir panfletos, utilizar cartazes, faixas e outros meios de divulgação na UFABC, sem danificar bens da Universidade.

8.2. É vetado aos candidatos na campanha eleitoral:

- a) Fazer propaganda utilizando-se de equipamentos sonoros dentro do campus da UFABC, bem, como qualquer outra que perturbe as atividades didáticas e administrativas;

- b) Utilizar sites residentes no domínio da UFABC para campanha eleitoral;
- c) Afixar material de campanha em qualquer bem da UFABC;
- d) Utilizar recursos financeiros da UFABC.

8.3. É vedada a campanha eleitoral dentro da sala de aula da universidade dentro do período letivo, mesmo que esta tenha sido autorizada pelo docente responsável pela aula em questão.

8.4. Eventuais impugnações serão analisadas pela Comissão Eleitoral, desde que protocoladas na Divisão Acadêmica do CECS, na data prevista no cronograma da eleição.

9. DO DIREITO DE VOTO

9.1. Terão direito a voto, todos os discentes matriculados ou com reserva de vaga nos seus respectivos cursos.

9.2. A votação far-se-á eletronicamente através do site: <https://votacao.ufabc.edu.br/sigeleicao>, por meio de voto secreto, pessoal e intransferível.

9.3. Caberá ao Presidente da Comissão Eleitoral habilitar a página para o início da votação eletrônica.

9.4. Caberá aos membros da Comissão Eleitoral contabilizar os votos, por meio da página de acompanhamento, após o encerramento do período de votação, de acordo com o cronograma divulgado no Edital.

9.5. Se o número de candidatos for inferior ao número de vagas não haverá votação, sendo eleitas as respectivas chapas homologadas.

10. DA VOTAÇÃO

10.1. As eleições serão realizadas por meio de sistema eletrônico, com votação online, secreta e intransferível.

10.2. O link para votação será disponibilizado nos dias previstos no cronograma e a votação será efetuada através de sistema eletrônico disponibilizado pelo Núcleo de Tecnologia de Informação da UFABC. Link para votação: <https://votacao.ufabc.edu.br/sigeleicao>

10.3. Na impossibilidade de realização da votação pelo sistema online causada por falhas no sistema interno da UFABC (internet, servidor e energia), durante das datas previstas no cronograma do Edital, a eleição será remarcada e ocorrerá por meio de urnas eletrônicas ou cédulas em papel, em locais, datas e horários amplamente divulgados.

10.3.1. Na hipótese de remarcação da eleição a data do cronograma será adiada em dois dias úteis, conforme expediente da Divisão Acadêmica do CECS.

Parágrafo único. No caso de votação realizada através de cédulas de papel ou de urna eletrônica, o votante deverá apresentar ao fiscal da urna um documento oficial com foto.

11. DA APURAÇÃO DOS VOTOS E DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

11.1. A apuração dos votos e a divulgação dos resultados serão realizadas após o encerramento das eleições.

11.2. Concluída a apuração, a contabilização dos votos e o julgamento de possíveis pedidos de impugnações, a Comissão Eleitoral deverá encaminhar à Divisão Acadêmica do CECS ata circunstanciada da sessão de apuração dos votos, contendo os nomes dos eleitos e o total dos votos brancos e nulos.

11.3. Em caso de empate no resultado da eleição, serão utilizados sequencialmente os seguintes critérios de desempate:

- a) maior coeficiente de progressão no curso do candidato a titular;
- b) maior coeficiente de progressão no curso do candidato a suplente;
- c) maior idade do candidato a titular;
- d) maior idade do candidato a suplente.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Caberá à Divisão Acadêmica do CECS prover a estrutura necessária para a realização destas eleições.

12.2. Os itens deste Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, desde que realizadas antes da abertura do período de inscrições.

12.3. A inscrição no processo eletivo implicará no conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

12.4. A publicidade dos atos da Comissão Eleitoral deverá ser realizada obrigatoriamente através do site do CECS.

12.5. Após a publicação da homologação do resultado da eleição e da redação do relatório final, a Comissão Eleitoral transferirá a guarda de toda a documentação do pleito à Divisão Acadêmica do CECS e se extinguirá.

12.6. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

São Bernardo do Campo, 18 de julho de 2025.

Pedro Correia Trindade
Presidente da Comissão Eleitoral